



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL Nº 7/2022

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 50902.006356/2021-02

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50902.006356/2021-02 - SEI

LICITAÇÕES-E Nº 921360**- REPUBLICAÇÃO-**

A COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN, empresa pública vinculada ao Ministério da Infraestrutura do Governo Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 34.040.345/0001-90, com sede na Av. Eng. Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal/RN - CEP: 59010-700, através do Pregoeiro designado pela Portaria DP nº 162/2021, de 12/07/2021, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR OFERTA POR LOTE, nos termos da Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no endereço eletrônico www.codern.com.br, Lei nº 10.520/2002, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações decorrentes da Lei Complementar nº 147/2014, da Lei nº 11.488/2007, dos Decretos nº 8.538/2015 e nº 10.024/2019, Lei nº 12.546/2011 (BRASIL MAIOR) quando for o caso; portaria Nº 51, de 23/03/2021, do Ministério da Infraestrutura, além das exigências estabelecidas neste Edital, autorizada pela Diretoria Executiva em sua 1738ª Reunião, conforme Resolução nº 368/2021, datada de 23/12/2021 e Proposição DTC nº 101/2021, datada de 20/12/2021.

IMPORTANTE:**- Início do Recebimento das Propostas: 22/02/2022****- Abertura das Propostas: 15/03/2022 às 09hs00min****- Início da Disputa Eletrônica: 15/03/2022 às 10hs00min****- Tempo de disputa por lote: 5 (cinco) minutos e mais tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, conforme Edital.****- Formalização de Consultas: e-mail cpl@codern.com.br****- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.****1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Companhia Docas do Rio Grande do Norte, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3. O procedimento desta licitação obedecerá à sequência de fases elencadas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos, Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no que couber.

2. OBJETO DO PREGÃO:

- 2.1. **CESSÃO DE USO ONEROSA DE ÁREA EXTERNA AO PORTO DE NATAL - ASSEDORN**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas/pedidos de esclarecimento para o e-mail cpl@codern.com.br informando o número da licitação indicada no edital ou o número da licitação registrado no site www.licitacoes-e.com.br.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 3.3. As consultas serão respondidas no campo “Mensagens”, no link correspondente a este Edital no site www.licitacoes-e.com.br.

- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5. As respostas às consultas/pedidos de esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 4.1. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO:

- 5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 6.1. A participação neste Pregão implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e Anexos.
- 6.2. Não poderão participar desta licitação:
- 6.2.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 6.2.2. Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 38 da Lei 13.303/2016;
 - 6.2.3. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas nos art. 38 e 44 da Lei 13.303/2016;
 - 6.2.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 6.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio sob nenhuma forma, sejam elas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 6.3. Não será admitida a subcontratação.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, quando interpostos;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - k) adjudicar o objeto ao vencedor, se não houver recurso;
 - l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - m) encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à autoridade competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

– CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E –

- 7.2. Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil.

7.2.1. **OS INTERESSADOS EM SE CREDENCIAR NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E PODERÃO OBTER MAIORES INFORMAÇÕES NA CENTRAL DE ATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A., TELEFONE 0800 729 0500, OU NA “CARTILHA PARA FORNECEDORES”, DISPONÍVEL NA OPÇÃO “INTRODUÇÃO ÀS REGRAS DO JOGO” NO SITE www.licitacoes-e.com.br.**

– OFERECIMENTO DE PROPOSTA –

- 7.3. Para participar do Pregão Eletrônico o interessado deverá acessar o Licitações-e através da opção “Acesso Identificado” no site www.licitacoes-e.com.br, digitando a sua chave de identificação e senha pessoal.

7.4. Após a data prevista para o início do recebimento das propostas, prevista no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão cadastrar suas propostas, da seguinte forma:

7.4.1. Pesquise a licitação que deseja participar através do item **“Suas Propostas >> Acolhimentos de Propostas”**. Clique no ícone **“Oferecer Proposta”** referente à licitação escolhida.

7.4.2. Na página seguinte, preencha os campos **Preço total para cada lote (R\$)** e, se for o caso, **Informações Adicionais**, e clique em **“Confirmar”**.

7.4.3. Anexe, **SEM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**, a proposta e/ou informação técnica do material objeto do certame, em arquivo do tipo **“documento do Word” (*.doc) ou Pdf, zipado (*.zip)**, conforme modelo constante do Anexo II clicando em **“Documentos”** ANTES de **“Entregar Proposta”**.

7.4.3.1. **A ANEXAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E/OU DE INFORMAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL DIRETAMENTE NO SISTEMA, EM CAMPO PRÓPRIO, SERVE PARA A GARANTIA DE QUE A MARCA E DEMAIS CONDIÇÕES SEJAM MANTIDAS QUANDO DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO VALOR ACEITO NA DISPUTA.**

7.4.3.2. QUANDO DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NO SISTEMA LICITACOES-E, **QUALQUER INFORMAÇÃO QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE IMPLICA NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**. Assim, a proposta inicial não poderá apresentar, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA, qualquer informação que permita a identificação do licitante tal como: o local, unidade da federação da licitante; CNPJ; assinatura; não poderá ser elaborada em documento timbrado, nem nominado o arquivo com o nome da empresa ou do responsável pelo envio da proposta anexada. **O arquivo enviado também não poderá ser passível de identificação de seu autor ao clicar “propriedade do arquivo” (ou outro dispositivo semelhante), mantendo-se a proposta anônima ao pregoeiro e sua equipe de apoio.**

7.4.3.3. O prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital.

7.4.4. **A ANEXAÇÃO DE ARQUIVO COM A PROPOSTA PODERÁ SER DISPENSADA NOS CASOS EM QUE O LICITANTE REALIZAR A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS QUE PRETENDE OFERTAR, INCLUSIVE A MARCA/FABRICANTE E MODELO NO CAMPO “OBSERVAÇÕES/INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO DE SEU LANCE INICIAL, NA FASE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS.**

7.4.5. Depois de entregar a proposta, o fornecedor declara conhecer todas as regras do certame, que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com o Edital. Preenche os campos Contato, DDD e telefone, observa se o valor proposto de cada lote está correto e, em seguida, clica em **“Confirmar Entrega”**.

7.4.6. Recomendamos que a página **“Proposta Entregue”** seja impressa e arquivada como comprovante de entrega. Até o horário estabelecido para abertura das propostas, o fornecedor poderá desistir ou rever sua proposta, excluindo ou substituindo.

7.5. Encerrada a fase de recebimento, na data e hora previstas para abertura das propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta de Preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 13.303/2016.

7.7. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

– FASE COMPETITIVA –

7.8. Na data e hora indicadas no preâmbulo para a disputa de preços, os interessados deverão participar da sessão pública do Pregão Eletrônico através do **“Acesso Identificado”**, escolhendo a opção **“Propostas Abertas”** e em seguida **“Entrar na Sala de Disputa”**.

7.8.1. Essa última opção só estará disponível se o Pregoeiro já tiver entrado na Sala de Disputa.

7.9. Verificada a presença dos fornecedores, o Pregoeiro abrirá a sala virtual, dando início à disputa por lote. O sistema registrará as informações relativas ao lote da disputa, como a melhor proposta apresentada e o valor dos lances iniciais.

7.9.1. **O INTERVALO ENTRE OS LANCES ENVIADOS PELO MESMO LICITANTE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 10 (DEZ) SEGUNDOS E O INTERVALO ENTRE LANCES DE LICITANTES DIFERENTES NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 10 (DEZ) SEGUNDOS;**

7.9.2. **O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCE INFERIOR AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.**

7.9.3. **NÃO SERÃO ACEITOS DOIS OU MAIS LANCES DE MESMO VALOR, PREVALECENDO AQUELE QUE FOR RECEBIDO E REGISTRADO EM PRIMEIRO LUGAR.**

7.10. Transcorrido o tempo normal previsto para disputa, este será encerrado pelo Pregoeiro e se iniciará um tempo extra, de 1 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, definido aleatoriamente pelo sistema, para que os fornecedores continuem a ofertar seus lances. Ao término do tempo randômico, encerra-se a disputa do lote e a sala virtual será fechada pelo Pregoeiro.

7.10.1. **O vencedor da disputa deverá remeter ao e-mail cpl@codern.com.br, no prazo estipulado no Anexo III – Documentos de habilitação, imediatamente após encerramento da disputa, A PROPOSTA AJUSTADA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, DATADA E ASSINADA e os documentos para habilitação solicitados no Anexo III, que serão conferidos na forma da Lei nº 13.303/2016, e exigências contidas neste Edital.**

7.10.2. **É de inteira responsabilidade do licitante fazer chegar à Comissão a documentação solicitada e realizar a confirmação de que os mesmos foram devidamente recebidos pela Comissão.**

7.10.3. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos relativos à habilitação, referidos no subitem anterior, deverão ser encaminhados na forma e no prazo fixado no Anexo III deste Edital.

7.11. Finalizado o lote, os fornecedores deverão acessar o resumo da licitação em **“Disputa Encerrada”** para consultar eventuais mensagens ou questionamentos enviados pelo Pregoeiro, contraproposta e os detalhes da disputa.

7.12. O Pregoeiro poderá solicitar ao autor da oferta de menor valor, uma contraproposta, com vistas à redução do preço ofertado, buscando negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 13.303/2016.

7.13. O fornecedor vencedor deverá responder à solicitação de contraproposta exclusivamente no sistema Licitações-e, no campo **“Responder Contraproposta”**, e manifestar o aceite ou não do preço sugerido pelo Pregoeiro.

7.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes a época da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos.

7.16. Analisada a proposta de melhor lance e habilitado o respectivo fornecedor, o Pregoeiro declarará o vencedor e o sistema abrirá a opção **“Acolhimento de Recurso”** a todos os licitantes, por um período de 24 (vinte e quatro) horas, para que o fornecedor interessado faça sua manifestação.

7.17. Decorrido aquele prazo, não havendo registro de intenção de recurso, o Pregoeiro procederá à adjudicação e o Representante (Autoridade Competente) homologará o certame, cuja homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do vencedor (art. 60 da Lei nº 13.303/2016).

7.18. Ocorrendo manifestação de recurso por fornecedor, a decisão acerca do recurso, adjudicação e homologação do procedimento licitatório passará ao Representante (Autoridade Competente).

8. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão, no ato de cadastramento de suas propostas iniciais no Sistema Licitações-e, para efeito de beneficiarem-se na presente licitação, quando for o caso, do tratamento diferenciado e favorecido disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto nº 8.538/2015, declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º dessa mesma Lei.**

8.1.1. O registro prévio da condição de microempresa no Sistema Licitações-e, para fins de usufruto da prerrogativa de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, é de inteira responsabilidade do licitante, e a ausência do registro importará em perda do direito e tratamento diferenciado na ocasião da disputa do lote.

8.1.2. Conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011, orientamos que os usuários do licitacoes-e verifiquem junto ao PORTAL DA TRANSPARENCIA, pelo endereço <http://portaldatransparencia.gov.br>, quando da habilitação das micro e pequenas empresas, que tenham utilizado a prerrogativa de efetuar lances de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelas empresas, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º, da mencionada Lei.

8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta e de enquadramento no regime da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 13.303/2016.

8.3. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

8.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4. O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a disputa de preços, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

9.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação do prazo de até vinte e quatro horas.

9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Dos atos e decisões relacionados com o Pregão caberá recurso nos seguintes casos:

a) Declaração do vencedor;

b) Anulação ou revogação do Pregão;

c) Aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a CODERN.

9.4. O recurso contra a declaração do vencedor dependerá de manifestação imediata e motivada da licitante, na oportunidade prevista no item 7.16 supra, sob pena de perda do direito.

9.4.1. No prazo para acolhimento de recursos contra a declaração do vencedor, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar-se informando os motivos através da opção "Intenção de Recurso" no sistema Licitações-e e, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhar as suas razões de recurso ao e-mail cpl@codern.com.br.

9.4.2. A intenção de recurso e a respectiva motivação constarão da ata, e não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem com as razões indicadas pela licitante na sessão.

9.4.3. Apresentada intenção de recurso por qualquer dos licitantes, os demais ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões, no mesmo prazo.

9.4.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4.5. Após apreciação do recurso o Pregoeiro submetê-lo-á, devidamente instruído, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.4.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregoeiro desta Administração.

9.5. Os recursos de que tratam as alíneas "b" e "c" do subitem 9.3 supra deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que se dará sempre por publicação no Diário Oficial da União.

9.5.1. Os recursos de que tratam as alíneas "b" e "c" do subitem 9.3 será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente instruído, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

9.5.2. Os recursos deverão ser endereçados à Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, Comissão de Pregão Eletrônico, Av. Eng.º Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte - CEP: 59.010-700.

- 9.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos do Art. 84, Seção III, da Lei nº 13.303, de 2016, a Contratada que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2. Conforme Regulamento Interno de Licitações da Companhia, art. 239, inexecução total ou parcial do contrato, isto é, a inobservância de quaisquer de suas cláusulas, sujeita a Contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- c) Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de descumprimento contratual;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODERN, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODERN serão aplicadas aos casos de descumprimentos de natureza grave, como, por exemplo, mas não se limitando, conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações da Companhia, art. 240, Parágrafo Terceiro:
 - e.1) Reincidência de fatos já punidos anteriormente com multa.
 - e.2) A subcontratação do objeto contratual, sem prévia autorização formal da CODERN.
 - e.3) Descumprimentos de condições contratuais que tragam danos relevantes à CODERN.
 - e.4) A emissão de título de crédito ou a utilização deste contrato para fins de caução, comercialização ou cessão de direitos.
 - e.5) O descumprimento sistemático de obrigações legais ou contratuais. A quebra de sigilo contratual.
 - e.6) Falha grosseira ou má qualidade na execução do objeto contratual.
 - e.7) A ocorrência de comportamentos de risco à saúde e/ou de vida de empregados próprios e de terceiros.
 - e.8) A ocorrência de dano ambiental decorrentes da execução inadequada do objeto contratual.
 - e.9) A recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo previsto no instrumento convocatório.
 - e.10) A recusa ou o atraso na prestação da garantia, quando esta for exigida.
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

10.4. As sanções previstas no Parágrafo Primeiro poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

10.6. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da CODERN, desde que formuladas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de cada contrato de cessão de uso será de 60 (sessenta) meses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, se ocorrida, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório, nos termos do art. 60 da Lei nº 13.303/2016.

12.3. Aplica-se ainda o disposto no caput e parágrafos 1º ao 4º do art. 62 da Lei nº 13.303/2016, de modo que além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 desta Lei e no inciso II do § 2º do art. 75 desta Lei, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação do certame, a licitante vencedora será convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, assinar o Termo de Contrato, cuja minuta consta do Anexo VII.

13.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a CODERN para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a CODERN poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no mesmo prazo acima estabelecido, a contar da data de seu recebimento.

13.1.2. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração, conforme previsto no art. 75 da Lei nº 13.303/2016.

13.2. O contrato poderá ser rescindido em qualquer dos casos previstos na Lei nº 13.303/2016 e neste Edital.

13.3. O foro do contrato será o da Comarca de Natal, Rio Grande do Norte, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. A contratada terá de manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.6. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato, no prazo fixado pela CODERN, ressalvados os casos de vencimento do prazo de validade das respectivas propostas, sujeitando-se às sanções mencionadas no item 10 deste Edital no caso de recusa ou de não atendimento às condições de habilitação.

13.7. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei 13.303/2016, desde que haja interesse da CODERN, e mediante a apresentação das devidas justificativas.

13.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta de Preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

13.9.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. **Todas as obrigações das partes (Contratante e Contratada), estão expressamente estabelecidas no respectivo Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como na Minuta de Termo de Contrato – Anexo VII do Edital.**

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de boleto bancário, por depósito ou transferência bancária na conta 4.774-0, agência 3795-8, Banco do Brasil S/A, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período da cessão de uso onerosa, sendo efetuada, QUANDO FOR O CASO, a retenção na fonte dos tributos e contribuições correspondente, conforme elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP e etc;

15.2. Os valores devidos e não pagos no prazo estipulado no item anterior acarretarão ao licitante, além da correção monetária *pro rata die*, calculada pela variação percentual acumulada, os valores dos contratos serão corrigidos anualmente pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE, multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos, e juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A CONTRATADA prestará garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do Contrato no valor de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor previsto em Cláusula da Minuta de Contrato, ANEXO VII (MINUTA DE CONTRATO), por meio de qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 70 da Lei nº 13.303/2016, devendo comprová-la no ato da assinatura deste termo.

16.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias para apresentação da garantia autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil S/A, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

16.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou à terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO; e
- e) Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos itens "a" a "d" desta cláusula.

- 16.5. Após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA poderá requerer à CODERN a liberação ou restituição da referida garantia.
- 16.6. Se a garantia for prestada por caução em dinheiro, em moeda corrente nacional, esta será depositada na Conta Corrente 11682-3, Agência 3795-8 junto ao Banco do Brasil S/A, de titularidade da CODERN, cuja garantia será restituída atualizada monetariamente, ao término do respectivo contrato.
- 16.7. Será considerada extinta a garantia:
- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - Com a extinção do contrato.
- 16.8. Casos de isenção de responsabilidade da garantia:
- O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
 - Caso fortuito ou força maior;
 - Alteração das obrigações contratuais, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador;
 - Descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
 - Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
 - Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens a.3 e a.4 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo CONTRATANTE.
 - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade além das previstas neste item.
- 16.9. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados, conforme o caso;
 - O atraso injustificado no início da prestação do serviço a ser contratado;
 - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, quando for o caso;
 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto;
 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - Quando for o caso, a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 desta Lei 13.303/2016;
 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - Quando for o caso, a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - Descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos de descumprimento dos termos enumerados no Subitem 17.1. acima;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação;
- 17.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CODERN, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

18.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

18.6. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, podendo ainda a administração prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.7. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9. Os licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, de acordo com o Decreto nº 7.983/2013, e em consonância com a determinação contida no Acórdão nº 155/2018 – TCU.

18.10. É facultado ao Pregoeiro e/ou Representante:

- a) Proceder a consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação previstos no art. 31 da Lei nº 13.303/2016;
- c) Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.12. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por e-mail, conforme informações constantes do preâmbulo deste Edital, à Pregoeira, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão.

18.13. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

18.14. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consultante.

18.15. As alterações deste Edital que inquestionavelmente afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, do contrário, serão mantidos a data e horário da Sessão.

18.16. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

18.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CODERN.

18.18. Em cumprimento ao disposto no § 1º, inciso V, do art. 32, da Lei nº 13.303/2016, as licitações e os contratos disciplinados por esta Lei devem respeitar, especialmente, as normas relativas à:

- I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- II - Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
- IV - Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- V - Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados por empresas públicas e sociedades de economia mista.

18.19. Com esteio ao disposto no art. 47 da Lei nº 13.303/2016, no que tange as Normas Específicas para Aquisição de Bens (Seção IV), quando for o caso, a empresa pública e a sociedade de economia mista, na licitação para aquisição de bens, poderão:

- I - Indicar marca ou modelo, nas seguintes hipóteses:
 - a) Em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
 - b) Quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor constituir o único capaz de atender o objeto do contrato;
 - c) Quando for necessária, para compreensão do objeto, a identificação de determinada marca ou modelo apto a servir como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão “ou similar ou de melhor qualidade”;
- II - Exigir amostra do bem no procedimento de pré-qualificação e na fase de julgamento das propostas ou de lances, desde que justificada a necessidade de sua apresentação;
- III - Solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por instituição previamente credenciada.

18.19.1. O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, a adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou a certificação da qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial

(SINMETRO).

18.20. Com esteio ao disposto no art. 56 da Lei nº 13.303/2016, efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

- I - Contenham vícios insanáveis;
- II - Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III - Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- IV - Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57 da Lei 13.303/2016, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 do citado ordenamento;
- V - Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista;
- VI - Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

18.20.1. A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

18.20.2. A empresa pública e a sociedade de economia mista poderão realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

18.20.3. Para os demais objetos, para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, deverão ser estabelecidos critérios de aceitabilidade de preços que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários, assim definidos no instrumento convocatório.

18.21. Por força do art. 57 da Lei nº 13.303/2016, confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a empresa pública e a sociedade de economia mista deverão negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

18.21.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

18.21.2. Se depois de adotada a providência referida no § 1º deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

18.22. Conforme disposto no art. 73 da Lei nº 13.303/2016, a redução a termo do contrato poderá ser dispensada no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais não resultem obrigações futuras por parte da empresa pública ou da sociedade de economia mista.

18.22.1. O disposto no caput não prejudicará o registro contábil exaustivo dos valores despendidos e a exigência de recibo por parte dos respectivos destinatários.

18.23. Conforme disciplinados no art. 73 da Lei nº 13.303/2016, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento dos custos, nos termos previstos na Lei nº 12.527/2011.

18.24. QUALQUER DIVERGÊNCIA NAS INFORMAÇÕES AQUI EXPRESSAS, PREVALECERÃO AS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO I - A	Plantas
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	Documentos de Habilitação
ANEXO IV	Minuta de Termo de Contrato
ANEXO V	Planilha de Dados para Pagamento e Realização de Outros Atos Necessários

20. DO FORO

20.1. É competente o Foro da Comarca de Natal, Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Pregão.

Natal/RN, 22 de fevereiro de 2022.

Manoel Alves Neto

- Pregoeiro -



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Alves Neto, Analista Portuário: Administrador**, em 22/02/2022, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5254549** e o código CRC **CD14929C**.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50902.006356/2021-02 - SEI

ANEXO I – A – PLANTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50902.006356/2021-02 - SEI

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50902.006356/2021-02 - SEI

1. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
2. A planilha deverá ser apresentada conforme o modelo abaixo:

LOTE 01 - CESSÃO DE USO ONEROSA DE ÁREA EXTERNA AO PORTO DE NATAL - ASSEDORN				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÍNIMO MENSAL (R\$)
1	01 (uma) área de apoio portuário externa não integrada ao Porto de Natal, denominada "ASSEDORN", distante aproximadamente 200 metros do Porto e que contempla uma área de armazenagem de 6.012,77 m ² e uma área de manobra de 467,35 m ² , resultando em uma área total de 6.480,12 m ²	UND	01	R\$ 25.531,67 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)
*VALOR GLOBAL MENSAL DO LOTE R\$				
*VALOR TOTAL MENSAL POR EXTENSO				

3. PARA EFEITO DE DISPUTA, NO SISTEMA VIRTUAL, AS PROPOSTAS DE PREÇOS ASSIM COMO OS LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS CONSIDERANDO A MAIOR OFERTA DA PROPOSTA DE PREÇO MENSAL PARA O LOTE.

4. Indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão.

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50902.006356/2021-02 - SEI

A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua **Proposta Comercial (Anexo II do Edital)**, com valor ajustado ao lance vencedor, encaminhar ao Pregoeiro da CODERN, para fins de verificação quanto sua habilitação, os seguintes documentos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2. Ato constitutivo (contrato ou estatuto social em vigor, acompanhado da última alteração, ou a consolidação) devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Simples, ou na Junta Comercial, no caso de Sociedades Empresárias;
- 1.3. Para sociedades por ações, deve acompanhar documentos de eleição dos administradores e, para sociedades limitadas, cópia da ata da reunião ou assembleia na qual aqueles tiverem sido designados;
- 1.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 1.5. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.7. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

2. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e relativa às contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 2.3. Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos para com a Fazenda Estadual e referente à inscrição nos registros da Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede da licitante;
- 2.4. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- 2.5. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 2.8. Em se tratando de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar o enquadramento na referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, acompanhada da declaração de que até o momento atende todas as condições para auferir o tratamento favorecido e beneficiado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte. A não apresentação dos dois referidos documentos produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame;
- 3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 3.3. Não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015);
- 3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, os quais deverão vir assinados pelo contador habilitado.
- 3.5. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo VIII deste Edital, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do §4º, do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 3.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 3.7. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 3.8. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 3.9. Os documentos obtidos por meio de sites oficiais, terão sua autenticidade verificada na Sessão, via Internet, sendo o documento certificado pela Pregoeira.

4. – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 4.1. Concluída a fase de aceitabilidade das propostas, os documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados pelos licitantes via e-mail cpl@codern.com.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 03 (três) dias, contados da mesma e supracitada solicitação do Pregoeiro;
- 4.2. Os documentos originais deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, observado o prazo acima estipulado para o seguinte endereço: Av. Eng.º Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte, CEP: 59.010-700;
- 4.3. Caso o licitante possua assinatura digital, é dispensável a entrega da documentação à Sede da CODERN. O envio será através de e-mail, dentro do prazo estabelecido no item 6.3 do Anexo III do Edital.
- 4.4. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período;
- 4.5. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 4.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 4.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 4.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, com alterações da LC nº 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

4.9. Quando da remessa da documentação de habilitação por meio eletrônico se ocorrer dificuldade da(o) Pregoeira(o) abrir o arquivo ou outro fato e o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá encaminhar os originais no prazo estabelecido no edital e seus anexos. Caso não encaminhe a empresa será inabilitada, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006, com alterações acrescidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50902.006356/2021-02 - SEI

TERMO DE CESSÃO DE USO ONEROSA DE SALAS E ÁREAS DE PÁTIO NO PORTO DE NATAL, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN E A EMPRESA _____, NA SEGUINTE FORMA:

A COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN, sociedade de economia mista vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil do Governo Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.040.345/0001-90, com sede na Av. Eng. Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte, CEP: 59.010-700, doravante denominada **CEDENTE**, representada por seus Diretores....., Presidente, inscrito(a) no CPF nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o Diretor Técnico e Comercial ou Diretor Administrativo e Financeiro....., conforme disposições estatutárias, e de outro lado a (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), (**natureza jurídica**), inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na (**logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, UF**), CEP 00000-000, neste ato representada por seu (**cargo na empresa**), (**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE**), portador de cédula de identidade nº XXX.XXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, daqui por diante denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO ONEROSA**, regido pela Lei nº 13.303/2016 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei nº 12.815/2013, Decreto nº 8.033/2013, Instrução Normativa 07-ANTAQ, de 26/05/2016, disposição do poder concedente regulamentares da exploração direta e indireta de áreas não afetas às operações portuárias em portos organizados, previsto no art. 49 da referida norma, Resolução nº 3708 – ANTAQ, de 17/10/2014, portaria nº 51, de 23/03/2021, do Ministério da Infraestrutura e demais legislações aplicáveis, a qualquer tempo, bem como em conformidade com as condições e exigências do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50902.006356/2021-02 - SEI, tipo MAIOR OFERTA, cuja realização foi autorizada pela Diretoria Executiva em sua 1738ª Reunião, conforme Resolução nº 368/2021, datada de 23/12/2021 e Proposição DTC nº 101/2021, datada de 20/12/2021**, e em observância às disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no endereço eletrônico www.codern.com.br, Lei nº 10.520/2002, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações decorrentes da Lei Complementar nº 147/2014, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 12.546/2011 (BRASIL MAIOR) quando for o caso, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente TERMO DE CESSÃO na proposta da CESSIONÁRIA, referente ao LOTE(s) _____, que atende aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50902.006356/2021-02 - SEI**, tudo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente TERMO é o LOTE(S) _____, referente à _____(descrição)_____, do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50902.006356/2021-02 - SEI, CESSÃO DE USO ONEROSA DE ÁREA EXTERNA AO PORTO DE NATAL - ASSEDORN, MEDIANTE PAGAMENTO MENSAL**, conforme especificado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital da referida licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do presente TERMO, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ _____, calculado a partir da aplicação do prazo de vigência do TERMO ao valor mensal apresentado pela CESSIONÁRIA em sua proposta de preço vencedora do(s) Lote(s) _____, do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022**.

Parágrafo Primeiro: O VALOR MENSAL a ser pago pela CESSIONÁRIA é de R\$ _____, em conformidade com sua proposta de preços vencedora do(s) Lote(s) _____, do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A CESSIONÁRIA efetuará o pagamento pelo uso mensalmente, conforme o valor contratado.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados por meio de boleto bancário, por depósito ou transferência bancária **na conta 4.774-0, agência 3795-8, Banco do Brasil S/A**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período da cessão de uso onerosa, sendo efetuada, QUANDO FOR O CASO, a retenção na fonte dos tributos e contribuições correspondente, conforme elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP e etc;

Parágrafo Segundo: Os valores devidos e não pagos no prazo estipulado no item anterior acarretarão ao licitante, além da correção monetária *pro rata die*, calculada pela variação percentual acumulada, os valores dos contratos serão corrigidos anualmente pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE, multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos, e juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração.

Parágrafo Terceiro: A CESSIONÁRIA pagará ao CEDENTE todos os serviços requisitados, de acordo com as taxas e regras da Tarifa Portuária do Porto de Natal vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

Nos termos do art. 70 da Lei 13.303/2016, a CESSIONÁRIA apresentará comprovante da prestação da garantia na ocasião da assinatura do TERMO DE CESSÃO, como forma de garantir a fiel e efetiva execução dos serviços contratados, sob a modalidade de (caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária), no valor de R\$ _____ correspondente a 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, conforme a proposta de preços vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022, datada de ___/___/____, que integra o presente instrumento independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro: Havendo eventual acréscimos no decorrer do TERMO, a garantia acima deverá ser complementada pela CESSIONÁRIA de forma a perfazer, permanentemente, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual vigente no TERMO (preços iniciais mais reajustamento, se houver).

Parágrafo Segundo: Os valores das garantias serão restituídos ou liberados, após o efetivo e pleno cumprimento do TERMO pelo adjudicante, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

O prazo de cada contrato de cessão de uso será de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro: O prazo de VIGÊNCIA DO TERMO será igual ao prazo da Cessão de Uso Onerosa.

Parágrafo Segundo: Os prazos ora definidos poderão ser alterados mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto do TERMO será acompanhada e fiscalizada por comissão a ser designada pela CODERN, para verificação de seu desenvolvimento em conformidade com as especificações e demais cláusulas e condições pactuadas, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela CEDENTE, a seu exclusivo juízo, observando-se sempre as prioridades, sem prejuízo, entretanto, das operações portuárias.

Parágrafo Primeiro: CESSIONÁRIA, quando da execução do termo de cessão, deverá encaminhar todo e qualquer assunto referente ao TERMO à comissão de fiscalização, solicitando, quando for o caso, o seu encaminhamento para apreciação da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo: A CESSIONÁRIA se obriga a assegurar o livre acesso da Fiscalização aos serviços que estarão sendo executados, bem como a prestar informações relativas ao objeto da licitação e ao TERMO DE CESSÃO.

Parágrafo Terceiro: As rotinas e procedimentos necessários à Fiscalização serão feitas considerando as disposições operacionais estabelecidas no Regulamento de Exploração do Porto de Natal.

Parágrafo Quarto: A Fiscalização dará imediata ciência à Administração de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à cessionária Contratada ou a dissolução do Termo.

Parágrafo Sexto: A CESSIONÁRIA obedecerá às normas de segurança, inclusive segurança, medicina e higiene do trabalho, vigentes para a prestação do serviço e a manutenção dos ativos a ela vinculados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A recusa injustificada da adjudicatária em assumir o TERMO, dentro do prazo previsto, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária, garantida prévia defesa, obrigada a pagar multa correspondente a 10% do valor de sua proposta.

Parágrafo Primeiro: A CESSIONÁRIA ficará sujeita às seguintes sanções, pelas ocorrências injustificadas que caracterizem o inexecução total ou parcial do TERMO DE CESSÃO, garantida a prévia defesa:

1. Advertência, pela infringência de qualquer condição prevista no termo registrada pela fiscalização, apenas no primeiro descumprimento das obrigações contratuais, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só poderão ser aceitas mediante análise da CODERN;
2. Multa de 10% (dez por cento) do valor mensal a ser pago pelo CESSIONÁRIO à CEDENTE, referente ao mês em que ocorrer o descumprimento contratual;
3. Rescisão unilateral do Termo de Cessão, nos casos aqui previstos e no Edital;
4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODERN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição ou até que seja promovida a reabilitação da CESSIONÁRIA perante a CODERN, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Segundo: O valor das multas previstas acima será automaticamente retido da garantia contratual prestada pela CESSIONÁRIA, e a retenção comunicada à Cessionária para abertura de prazo para defesa prévia. Se o valor da multa for superior à garantia, além da perda desta, responderá a CESSIONÁRIA pela complementação da sua diferença, quando for o caso, podendo esta ser cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das referidas multas não impede que a CODERN rescinda unilateralmente o TERMO DE CESSÃO, nem que aplique outras sanções previstas na Lei nº 13.303/2016.

Parágrafo Quarto: O pagamento das multas aplicadas deverá ser recolhido à cedente dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir de suas notificações, exclusivamente por depósito ou transferência bancária em favor da CODERN, **na conta 4.774-0, agência 3795-8, Banco do Brasil S/A.**

Parágrafo Quinto: Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que a cessionária tenha depositado o valor da multa ou apresentado recurso no prazo legal, ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à CODERN serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Parágrafo Sexto: Apurando-se, no mesmo processo, a prática de duas ou mais infrações, aplicam-se, cumulativamente, as penas, se as infrações não forem idênticas.

Parágrafo Sétimo: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, devendo a empresa CESSIONÁRIA ser formalmente notificada pela CODERN, das sanções a ela aplicáveis, inclusive para defesa prévia.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades aqui previstas, e seu cumprimento, não prejudica, em caso algum, a aplicação de penas cominadas para o mesmo fato, nos termos da legislação aplicável, civil e/ou criminalmente, devendo a CESSIONÁRIA ser notificada para efetuar o respectivo pagamento em 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Nono: Os casos aqui previstos serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei 13.303/2016 e suas alterações.

Parágrafo Décimo: As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da CODERN, desde que apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.

Parágrafo Décimo Primeiro: Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela CODERN, em relação a um dos eventos arrolados nesta cláusula, a empresa cessionária ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Ao final da vigência deste TERMO DE CESSÃO, a CESSIONÁRIA entregará as áreas e instalações objeto do termo à CODERN, em perfeito estado de conservação e uso a ser constatado por meio de vistoria realizada pela CEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Além das condições previstas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 01/2022, haverá Rescisão do Termo nos seguintes casos:

1. Unilateralmente, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, quando o prejuízo causado à CODERN impossibilitar apenas a aplicação das multas previstas no Termo;
2. Unilateralmente, pela sublocação total ou parcial do objeto do Termo de Cessão, a associação da CESSIONÁRIA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
3. Unilateralmente, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do TERMO, assim como a de seus superiores;
4. Unilateralmente, pelo cometimento reiterado de faltas no cumprimento do TERMO, anotadas em registro próprio pela fiscalização;
5. Unilateralmente, pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CESSIONÁRIA;
6. Unilateralmente, pela dissolução da sociedade da CESSIONÁRIA;
7. Unilateralmente, pela alteração social, modificação da finalidade ou estrutura da CESSIONÁRIA, não participada a CODERN e/ou que prejudique a execução do TERMO;
8. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CODERN e exaradas no processo administrativo a que se refere o TERMO;
9. Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do TERMO;
10. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência para a CODERN;
11. Judicialmente, nos termos da legislação vigente e aplicável.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido pela Cedente, a qualquer tempo, ou ainda quando a Cessionária deixar de cumprir qualquer cláusula do Termo de Cessão, resguardado o prazo de 60 (sessenta) dias a título de prévia notificação.

Parágrafo Segundo: A inobservância de quaisquer das condições estabelecidas nesta cláusula importará na rescisão plena deste instrumento de Cessão se, notificada a Cessionária por escrito para que se restabeleça a situação anterior, não o faça no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação,

Parágrafo Terceiro: O prazo máximo para a devolução das áreas, no caso de rescisão contratual, é de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência da decisão final que impuser a penalidade, a qual, não ocorrendo, implicará em processo de reintegração de posse.

Parágrafo Quarto: A critério da Administração da CODERN, o contrato de cessão de uso onerosa poderá ser rescindido caso seja dada destinação diversa à área cedida, objeto do presente Termo.

Parágrafo Quinto: Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Além das obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022 e seus Anexos, a CESSIONÁRIA obriga-se a:

1. Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições do TERMO, bem como todos os encargos, perdas e danos, porventura resultantes da utilização das áreas e instalações, objeto do TERMO.
2. Responder por toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da utilização das áreas e instalações, objeto do TERMO.
3. Arcar com todas as obrigações fiscais, de âmbito federal, estadual e municipal, que incidam ou venham a incidir sobre o TERMO CESSÃO ou sobre as áreas e instalações objeto do mesmo.
4. Facilitar acesso e ação fiscalizadora da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, e das demais autoridades no Porto às áreas e instalações objeto do TERMO.
5. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, e demais autoridades no Porto do Natal, referente ao TERMO.
6. Submeter à apreciação e aprovação prévia da Fiscalização todos os projetos que venham a modificar as áreas e instalações, objeto do TERMO.
7. Responsabilizar-se pelo funcionamento, conservação e manutenção das áreas e instalações, objeto do TERMO.
8. Responsabilizar-se por todos os bens móveis e imóveis instalados nas áreas e instalações, objeto do TERMO.
9. Repor, em caso de sinistro, os bens da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN e de terceiros, no estado em que se encontravam, quando a avaria for causada pela CEDENTE, através de seus representantes, por má utilização das áreas e instalações objeto do TERMO.
10. Manter, durante toda a execução do TERMO DE CESSÃO, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11. Não ceder ou transferir a outrem a responsabilidade pela execução do TERMO.
12. Entregar ao final do TERMO DE CESSÃO, as áreas e instalações objeto do mesmo em perfeito estado de conservação.
13. Fixar e manter em local visível, placa alusiva ao empreendimento.
14. Adotar medidas necessárias para evitar, fazer cessar, mitigar ou compensar a geração de danos ao meio ambiente, causado em decorrência do desenvolvimento de suas atividades, observada a legislação aplicável e as recomendações para o setor.
15. Cumprir, no que couber, o regulamento do Porto de Natal.
16. Os investimentos vinculados ao termo de cessão de uso onerosa deverão ocorrer exclusivamente às expensas da cessionária contratada, mediante prévia anuência da CODERN, sem direito à indenização, devendo ser preservadas as condições originais das áreas e instalações.
17. Atender à intimação para regularizar a utilização da área.
18. Ressarcir a CODERN dos pagamentos de impostos, taxas, energia e água, e demais despesas provenientes do uso do imóvel e/ou área;
19. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do termo de cessão.
20. Assumir total responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do TERMO DE CESSÃO, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Fiscalização.
21. Providenciar todas as medidas necessárias para que todo o seu pessoal compareça ao local de trabalho portando crachá de identificação da empresa.
22. Atender ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando nos serviços objeto desta licitação menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
23. Conhecer e observar as Normas de Segurança e Vigilância para proteção das propriedades da CODERN e de terceiros na região e toda e qualquer Norma e Regulamento a que deverão se submeter durante a execução dos serviços.
24. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados.
25. A CESSIONÁRIA deverá orientar seus trabalhadores para que permaneçam nos locais de execução dos serviços, evitando circular pelas áreas operacionais do porto e, quando autorizados a ter acesso às áreas operacionais, obrigam-se a obedecer aos serviços de segurança, bem como à utilização dos equipamentos de proteção individual, sob pena de cometimento de infração contratual, passível de aplicação de multa.
26. Atender, no que couber, as exigências contidas no Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE CEDENTE

Além das obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022 e seus Anexos, a CEDENTE obriga-se a:

1. Fiscalizar e acompanhar a execução do TERMO, sem que isto venha a interferir no bom andamento dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CESSIONÁRIA.
3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que lhe continuem a ser os mais vantajosos.

4. Notificar a CESSIONÁRIA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução do TERMO DE CESSÃO, podendo, em decorrência de falhas porventura observadas, solicitar à CESSIONÁRIA providências visando as correções necessárias.
5. Tornar disponíveis as instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.
6. Aplicar as penalidades contratuais e legais à CESSIONÁRIA, sempre que esta não cumprir os compromissos assumidos com a Administração.
7. Permitir acesso ao(s) representante(s) da CESSIONÁRIA às suas dependências, para a execução de serviços.
8. A assinatura deste contrato deverá ser comunicada pela CEDENTE à ANTAQ e ao poder concedente da administração portuária (ministério supervisor), logo após sua celebração, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura, mediante o encaminhamento de cópia do instrumento contratual, nos termos do artigo 50 da Resolução Normativa nº 07/2016 – ANTAQ.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

Ultrapassados os 12 (doze) meses de contratação, os valores dos contratos serão corrigidos anualmente pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE, calculados a partir da seguinte fórmula:

$$VNA = \frac{IPCA}{IPCA_0} * VN_0, \text{ onde:}$$

VNA - Valor Nominal mês fechado;

$IPCA$ - Nº-Índice do último IPCA divulgado pelo IBGE;

$IPCA_0$ - Nº-Índice do IPCA divulgado pelo IBGE no mês anterior à data-base;

VN_0 - Valor Nominal na data-base = 1.000.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA CESSÃO DE TRANFERÊNCIA

A CESSIONÁRIA não poderá ceder ou transferir, em hipótese alguma, o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESGATE

Em caso de abandono ou desuso do objeto cedido, a área retornará normalmente para a CODERN.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – LICENÇAS PÚBLICAS

Caberá à Cessionária acionar as providências para a obtenção de toda e qualquer autorização, licença ou ato que, emanados dos poderes públicos, sejam indispensáveis à consecução de seus objetivos com a área ora cedida, tais como licenças ambientais e outros, caso haja necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS OU CONTROVERTIDOS

Os casos omissos ou que se tornarem controvertidos, na execução do presente Termo de Cessão, serão resolvidos administrativamente pela CEDENTE em conjunto com a CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA REVERSÃO DOS BENS

Quando do encerramento ou rescisão deste Termo de Cessão todos os bens cedidos serão revertidos à CODERN.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a cessão do presente TERMO, total ou parcialmente, a qualquer título.

Parágrafo Primeiro: Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo Segundo: Qualquer modificação deste Instrumento somente poderá ser processada por autorização da Diretoria Executiva da CODERN, mediante termo aditivo ao Termo de Cessão conforme a legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSIMOS OU SUPRESSÕES

Será permitido acréscimos ou supressões, desde que observado os limites de alterações contratuais, em cumprimento ao que dispõe o art. 81, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente TERMO DE CESSÃO terá validade e eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, Seção 3, que será providenciada pela CODERN.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida do presente TERMO DE CESSÃO, na Imprensa Oficial, como condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo setor de Gestão de Contratos, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, complementada pela Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – CASO FORTUITO E DE FORÇA MAIOR

Tal como prescrito na Lei, as Partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais, cuja solução se buscará mediante acordo em comum.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

O foro único e exclusivo do presente TERMO DE CESSÃO será o da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do TERMO DE CESSÃO ora pactuado, de pleno acordo, as Partes assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas signatárias.

Natal/RN, ___ de _____ de ____.

Pela **CONTRATANTE CEDENTE, COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN:**

Diretor Presidente

Diretor Técnico e Comercial ou Administrativo e Financeiro

Pela **CESSIONÁRIA CONTRATADA:**

NOME/CNPJ/ASSINATURA/CPF

2 (duas) TESTEMUNHAS:

NOME/CPF/ASSINATURA

NOME/CPF/ASSINATURA

ANEXO V – PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50902.006356/2021-02 - SEI

Dados da Empresa:

Razão Social

CNPJ

Endereço

CEP

Fones:

Fax

E-mail

Site internet

Dados do Representante da Empresa:

Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço
CEP
Fone
Fax
E-mail
Cart. de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários da Empresa

Banco
Agência
Conta

Dados do Contato com a Empresa:

Nome
Cargo
Endereço
CEP
Fone
Fax
E-mail

Empresa optante pelo SIMPLES?

Sim

Não

(Cidade/UF), ____ de _____ de ____.

(Nome, Identidade e CPF do Declarante)



Referência: Processo nº 50902.006356/2021-02



SEI nº 5254549

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira
Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5316